



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Teixeira / MG, situada na Rua Antonio Moreira Barros, 101, Centro, no mesmo Município, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CRENCIAMENTO, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem como objeto o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (LABORATÓRIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, MANDIBULARES E MAXILARES E CORONARIAS/INTRA-RADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO) CONFORME TABELA OFICIAL DO SUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES:

1.2.1 - A descrição dos Serviços e os valores são conforme a portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Saúde. Os valores globais serão conformes a demanda da Secretária Municipal de Saúde do Município de Teixeira, dentro do limite de repasse de recursos, conforme **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.861, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 e DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.623, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**, do Ministério da Saúde, sendo o limite valor mensal de R\$ 9.536,78 (nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) e R\$ 114.441,36 (cento e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) anual.

1.2.2. Quantidade estimado de 63 (sessenta e três) próteses por mês.

ITEM	UNID.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT
01	UNID	07.01.07.012-9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL E COM DENTES IPN/BIOTONE VIP OU BIOCLAIR	150,00
02	UNID	07.01.07.013-7	PRÓTESE TOTAL MAXILIAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL E COM DENTES	150,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

			IPN/BIOTONE VIP OU BIOCLAIR	
03	UNID	07.01.07.009-9	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA E ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL E COM DENTES IPN/BIOTONE VIP OU BIOCLAIR	150,00
04	UNID	07.01.07.010-2	PRÓTESE PARCIAL MAXILIAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA E ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL E COM DENTES IPN/BIOTONE VIP OU BIOCLAIR	150,00
05	UNID.	07.01.07.014-5	PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO): CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA E ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL E COM DENTES IPN/BIOTONE VIP OU BIOCLAIR	150,00

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. A entrega dos envelopes ocorrerá no período de 05/09/2023 à 25/09/2023, no horário das 8h00min às 16h30min, na Prefeitura Municipal de Teixeira / MG, situada na Rua Antonio Moreira Barros, 101, Centro, no mesmo Município – pela Comissão Permanente de Licitação.

2.2. No dia 26 de setembro de 2.023, às 14h00min. será realizada sessão pública para simples conferência dos documentos.

2.3. Durante toda a vigência do credenciamento novos interessados que desejarem poderão requerer o seu credenciamento junto ao setor de licitação, devendo apenas apresentar os documentos previstos no item 3 deste edital.

2.4. Após a assinatura desse Termo de Credenciamento, o prazo de execução do mesmo começará a partir da data de assinatura do termo de Credenciamento, como preceitua o Parágrafo Único, do art. 61 da lei nº 8666/93, e encerra-se um ano após, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo até sessenta meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, motivada a necessidade pelo Secretário de Saúde.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

2.5. O Prazo De Vigência será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3. ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde;

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Não poderão participar deste processo os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou outro órgão público em qualquer esfera da administração pública, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

4.2 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.2.1 - MEI – Microempreendedor Individual - o microempreendedor, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

4.2.2 - Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

4.2.3 - Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.2.4 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.3 - Não poderá participar da presente licitação o autônomo ou a empresa:

- 4.3.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.3.2 - Em consórcio;
- 4.3.3 - Com falência decretada;
- 4.3.4 - Empresas coligadas ou que mantenham atividades comerciais comuns/compartilhadas;
- 4.3.5 - Proponentes enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 4.3.6 - Proponentes enquadrados nas hipóteses da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- 4.3.7 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;
- 4.3.8 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- 4.3.9 - Estejam impedidas de licitar e de contratar com qualquer ente federado (União, Estados, Municípios, Autarquias e Órgãos da Administração pública direta e entidades da administração Pública Indireta) com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 4.3.10 - Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

4.3.11 - A vedação à participação de interessadas que estejam reunidas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a presente aquisição é compatível com a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, cumprem as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de Contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.4.1 - A Prefeitura Municipal de Teixeira - MG, reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.5 - Na hipótese de substituição, a Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente no Contrato.

5. - DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

5.1 - O pedido de credenciamento deverá vir dentro do envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA DE Nº. 057/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 – CREDENCIAMENTO DE Nº. 001/2023

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

5.2 - No pedido de Credenciamento, redigido na forma do **Anexo XXX**, será manifestado o interesse na prestação dos serviços objeto deste edital, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no mesmo.

5.3 - A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em qualquer sistema de cópia devidamente autenticada em cartório ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, sem prejuízo da eventual apresentação de originais para conferência, quando solicitados pela CPL.

5.4. - Serão aceitas somente cópias legíveis.

5.5. - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

5.6. - É facultada às pessoas interessadas à apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pela CPL, nos termos da legislação pertinente.

5.7. - A Administração não se responsabilizará pelos documentos que não sejam entregues à CPL, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.8. - Não serão credenciadas as pessoas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados, ou o fizerem de forma incompleta.

5.9. - A CPL poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da pessoa que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no presente edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do contrato que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa, nos termos da legislação aplicável.

6. - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação deverão vir dentro do envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA DE Nº. 057/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 – CREDENCIAMENTO DE Nº. 001/2023

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

6.2 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica nas condições seguintes:

6.3 - Habilitação jurídica:

6.3.1 - Para Empresa Individual: Registro Comercial; Certificado do MEI para Microempreendedor Individual

6.3.2 - Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados;

6.3.3 - Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

6.4 - Regularidade Fiscal:

6.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 90 dias da data de abertura da licitação.

6.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de Débito (CND) de contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, observada a validade/aceitação das certidões expedidas pela Receita Federal em data anterior à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014, bem como das certidões emitidas posteriormente, em conformidade com o referido normativo.

6.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante.

6.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.4.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.5 - Regularidade Trabalhista

6.5.1. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.5.2 - Declarações assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme ANEXO IV deste Edital.

6.6 - Habilitação econômico-financeira:

6.6.1 - Alvará de Funcionamento e localização da empresa licitante;

6.6.2 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

6.6.3. - **Certidão de Consulta Consolidada** emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitações Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Obs.: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

6.6.4 - Comprovação de cumprimento da Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre o credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias– LRPD mediante a apresentação da Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). O estabelecimento de saúde que irá confeccionar a prótese dentária (LRPD) deve ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da seguinte forma: Caso caracterize-se como estabelecimento isolado, deve ser cadastrado com o tipo de estabelecimento: 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39), subtipo; 03-Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e com Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária. O laboratório deverá possuir, no mínimo, um profissional com o CBO: 3224-10 – Protético Dentário e/ou CBO: 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família).

6.7 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível ou autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.8 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão. (art. 32 Lei 8.666/93).

6.9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

6.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A entrega pelo laboratório deverá ser parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Para a confecção de cada fase descrita abaixo a licitante vencedora terá 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, que será transmitida via email.

7.3. A retirada e entrega das próteses deverá ser feita no Centro Odontológico Municipal, localizado na Unidade Básica de Saúde, situada à Rua Coronel Antonio de Pádua Bittencourt, s/n, na cidade de Teixeira / MG, correndo por conta do credenciado as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos e instalação, decorrentes do fornecimento.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

7.4. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

7.4.1. Serão rejeitadas no recebimento as próteses fornecidas com especificações diferentes das constantes no Edital e se for o caso, sem atender às exigências de qualidade e segurança da Secretaria Municipal de Saúde, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

7.5. Fase da confecção das próteses:

7.5.1. Fase da confecção das próteses totais que serão sob responsabilidade do laboratório de prótese:

- a) Confecção das moldeiras individuais;
- b) Confecção do plano de cera;
- c) Montagem dos dentes.
 - c.1) Os dentes estão incluídos na montagem do laboratório e devem ser da IPN/Biotone VIP ou Bioclair.
- d) Acrilização das próteses

7.6. Fase da confecção das próteses parciais removíveis que serão sob responsabilidade do laboratório de prótese:

- a) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal.
- b) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera.
 - b.1) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório e devem ser da IPN/Biotone VIP ou Bioclair.
- c) Acrilização.

7.7. O município de Teixeira / MG, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

8. DO PAGAMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e Banco informada, mediante nota de prestação



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

de serviço que deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em conta o número de próteses efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com o anexo I.

8.2. As empresas deverão apresentar o Certidão conjunta de regularidade junto a receita federal (CND Federal / INSS) e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

8.3. Fica definido o máximo de 2 retornos dos trabalhos, como margem de erro no momento da prova do ajuste ou da cor do dente, ou dentes em questão.

Caso o protético verifique falha na moldagem ou no vazamento do gesso é de sua responsabilidade notificar a coordenação do setor de odontologia por escrito, para que a qualidade do serviço não seja comprometida e a distorção seja corrigida.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De Teixeira – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF.

10. DA HOMOLOGAÇÃO “DA RATIFICAÇÃO”

10.1 – A comissão de licitação submeterá a Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de CREDENCIAMENTO.

10.2 – O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

11. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

a) É vedado:

1) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);

2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

4) Fica a cargo do laboratório de prótese dentária o transporte para recolher os modelos de gesso vazados no município, que terá dia da semana estabelecido em reunião com a coordenação de odontologia após confirmação do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

12. SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não mantiver a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Teixeira / MG e protocoladas no Setor de Licitações do Município das 08h00min às 16h30min.

13.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de Teixeira / MG.

13.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações, conforme Anexo I, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.

13.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitação.

13.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserve-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

13.6 O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Teixeira / MG.

Teixeiras / MG, 04/09/2023.

Eliane Aparecida Medina

Presidente Da CPL



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 057/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

ANEXO I MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na rua/av./praça _____, nº. _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal, senhor(a) _____, devidamente inscrita no CPF sob o nº. _____, vem manifestar seu interesse em credenciar-se perante a Prefeitura Municipal de Teixeira, para prestar serviços especializado de próteses dentárias, declarando ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Inexigibilidade nº 006/2023 – Credenciamento nº. 001/2023, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, inclusive que deve prestar os serviços pelo preço máximo previsto no anexo I deste edital, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo - se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato a ser celebrado, bem como, ainda, que possui instalações adequadas e os equipamentos exigidos para a prestação dos serviços objeto da contratação, e que os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____(Local) _____ de _____ de 2023

Nome e carimbo do representante legal



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto Lei n.º 2.848/1940, que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 2023

(Assinatura do Representante Legal)

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 057/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº *****

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS E EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**, inscrita no CNPJ nº 18.134.056/0001-02, com sede na Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, nesta cidade. Neste ato representada pelo prefeito Nivaldo Rita, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 250.850.198-06 e a empresa: xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxx, xx – B. xxx - xxxx/xxx, CEP: xxx, telefone: xxxxx, representada por seu administrador(a) o(a) Sr(a). xxxxx no CPF sob o nº CPF: xxxxx, residente e domiciliado xxxxx assim doravante denominada respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 de conformidade com a proposta do Processo Licitatório nº 057/2023 na modalidade - Inexigibilidade nº 006/2023 – Credenciamento nº 001/2023, RATIFICADO em xxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (LABORATÓRIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, MANDIBULARES E MAXILARES E CORONARIAS/INTRA-RADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO) CONFORME TABELA OFICIAL DO SUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor mensal de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) anual, nele está incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 (dez) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Teixeira, tendo em conta o número de próteses realizadas.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

3.2 As empresas deverão apresentar o Certidão conjunta de regularidade junto a receita federal (CND Federal / INSS) e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

3.3 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste contrato; todo décimo dia útil de cada mês.
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

- 6.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município
- 6.2 Iniciar o atendimento em 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de CREDENCIAMENTO.
- 6.3 Atender com presteza e eficiência a demanda existente contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela gestão frente à rede.
- 6.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.5. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.6. Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CROMG, Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 6.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

6.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1 Após a assinatura desse Contrato, o prazo de execução do mesmo começará a partir da data de assinatura do termo de Credenciamento, como preceitua o Parágrafo Único, do art. 61 da lei nº 8666/93, e encerra-se um ano após, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo até sessenta meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, motivada a necessidade pelo Secretário de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5 Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Sanções

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 Fraudar na execução do contrato;

9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 Cometer fraude fiscal;

9.1.6 Não mantiver a proposta.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:.

9.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

10.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira / MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Teixeiras - MG, xxxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxx.

**NIVALDO RITA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____